



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
"REGIMENTO ITORORÓ"

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 64082.000364/2024-95

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º Batalhão de Infantaria Leve – 5º BIL, Seção de Licitações e Contratos - SALC, sediado na Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e atualizações e demais legislações correlatas.

UASG: 160472 – 5º Batalhão de Infantaria Leve

Data da abertura da sessão: 25 JAN 24

Horário da abertura: 08:00 h

Data do término da sessão: 25 JAN 24

Horário do término: 14:00 h

*Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO

Item	DISCRIMINAÇÃO (Especificação Técnica Mínima)	UND	CATSER	QTD	VALOR UNIT (Máximo Aceitável) (R\$)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável) (R\$)
1	Execução do trabalho referente à limpeza da caixa de gordura, bem como a adequada destinação dos resíduos, com caminhão de hidro jateamento de 6m² e caminhão de alto vácuo de 12 m³ para realizar a sucção e o transporte.	-	16527	1	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
2	Serviço de Limpeza e Desinfecção de uma Caixa D'Água de 15.000 Litros de fibra de vidro; conforme Portaria 518 do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, com elaboração de laudo.	-	13595	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
3	Prestação de serviços continuados de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, em todas as dependências internas e externas do complexo do "RANCHO", conforme vistoria realizada. DESINSETIZAÇÃO: Aplicação residual de inseticida piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticidas pó e outros meios que se fizerem necessários, através de pulverizador de compressão prévia, atomizador e Termonebulizador (fumacê), com monitoramento periódico mensal, e eventuais correções e/ou reaplicações que se fizerem necessárias, para manutenção de boas condições de higiene e salubridade, pelo período de 12 (doze) meses. DES RATIZAÇÃO: Disposição de porta iscas permanentes, abastecidos com blocos parafinados, iscas pelletizadas e pó de contato, em diversos pontos internos e externos da unidade. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO: Com frequência mínima mensal e pronto atendimento a qualquer chamada proveniente do responsável pelo RANCHO, independente das revisões programadas, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as boas condições de higiene e salubridade das instalações.	-	3417	1	R\$ 10.822,66	R\$ 10.822,66
VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável)						R\$ 18.605,99

1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE **DESTE DOCUMENTO**, TENDO EM VISTA O CATSER NÃO APRESENTAR O DETALHAMENTO NECESSÁRIO.

O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de R\$ 18.605,99 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos)

1.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da 14.133, de 01º de abril de 2021, e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

	NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
SERVIÇOS	2024NC40040 6 de 11 de janeiro de 2024	00001	339039	E6SUPLJA5PA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as capacidades técnicas da empresa. (atestados, licenças, etc).

5.3. Os fornecedores possuidores dos 05(cinco) melhores lances para cada item deverão enviar, no prazo de até 02(duas) horas após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens. No caso de não envio de documentos solicitados ou não responder e-mail ou atender telefone, estará sob pena de ser desclassificado.

5.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

6. COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 5º Batalhão de Infantaria Leve, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 6.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- 6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.
- 6.6. O 5º BIL poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e 5º BIL correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

8. RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9. LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os serviços deverão ser prestados no 5º Batalhão de Infantaria Leve no seguinte endereço:
-Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas em dias úteis. Telefone: (12) 3153-2215.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.1. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços no endereço acima citado, em data

oportuna devidamente acertada com o responsável pelo setor de provisionamento, a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

10.2. Os serviços serão acompanhados por militar graduado do setor de provisionamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Considera-se o serviço prestado quando o responsável pelo acompanhamento atestar seu término..

10.4. A contratada não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a realização dos serviços no local.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

11.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

11.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

11.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

11.2.2. **Multas:**

11.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

11.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 5 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 5º BIL, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

14.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (12) 3153-2215, ou pelo e-mail salc.base5bil@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 5º BIL.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo o referido termo de referência
2. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com a Lei 14.133/21

Em 18 de janeiro de 2024.



JOÃO BÓSCO REIS CESTARO – TEN CEL
Ordenador de Despesas